



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 318/2001
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001**

Cria, no âmbito do Município de Poço Verde(SE) o "Projeto Poço Verde", com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Poço Verde(SE), o "Projeto Poço Verde", com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do "Projeto Poço Verde", o Poder Executivo instituirá a "Comissão Poço Verde", a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A "Comissão Poço Verde" será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da "Comissão Poço Verde" serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da "Comissão Poço Verde":

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o "Projeto Poço Verde", bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da "Comissão Poço Verde", serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

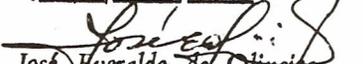
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poço Verde(SE), em 13 de dezembro de 2001.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 14/12/01


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal